



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XII | Nº 2.767

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2010

07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.065, DE 21 DE MAIO DE 2010

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Dourados”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD de DOURADOS, constante no anexo único desse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 21 de maio de 2010.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito

Alziro Arnal Moreno
Procurador Geral do Município

Itaciana Aparecida Pires Santiago
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.065, DE 21 DE MAIO DE 2010

REGIMENTO INTERNO DO COMAD DE DOURADOS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD de DOURADOS (MS), órgão normativo de deliberação coletiva, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 2.513, de 16 de outubro de 2002, tem por fim dedicar-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º - Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador e fiscalizador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperarem com o esforço municipal.

§ 2º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SENAD, e o

Conselho Estadual Antidrogas – CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º - Para fins de aplicação do Presente Regimento, considera-se:

a) redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção e/ou redução do uso indevido de drogas, ao tratamento, à prevenção e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

b) droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, física ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

c) drogas ilícitas aquelas assim especificadas em Lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informadas pela Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I - instituir o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III – propor, ao Chefe do Executivo Municipal e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Executivo mediante a instituição desta lei.

Parágrafo Único - Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMAD tem a sua composição estabelecida pelo art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.513, de 16 de outubro de 2002.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São órgãos do COMAD:

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7666

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP.: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Ari Valdecir Artuzi	3411-7665
Vice-Prefeito	Carlos Roberto Assis Bernardes	3411-7788
Procuradoria - Geral do Município	Alziro Arnal Moreno	3411-7684
Secretaria Municipal de Administração	Tatiane Cristina da Silva Moreno	3411-7105
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Ignês Maria Boschetti Medeiros	3411-7131
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Cláudio Marcelo Machado Hall	3411-7183
Secretaria Municipal de Governo	Eleandro Passaia	3411-7672
Secretaria Municipal de Educação	Edmilson Dias de Moraes	3411-7606
Secretaria Municipal de Saúde	Mario Eduardo Rocha Silva	3411-7636
Secretaria Municipal de Assistência Social	Itaciana Aparecida Pires Santiago	3411-7708
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Maurício Rodrigues Peralta	3424-5300
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas	Dilson Candido de Sá	3411-7111
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Eleandro Passaia	3411-7626
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	Maria Aparecida de Oliveira Miguel	3411-7792
Chefe de Gabinete	Marlene Florêncio De Miranda Vasconcelos	3411-7665
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Fundação de Cultura e Esportes de Dourados	Leandro Carlos Francisco	3411-7701

DECRETOS

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Diretoria;
- IV - Comitê REMAD - Recursos Municipais Antidrogas.

§ 1º - O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será regido pelo seu presidente.

§ 2º - O Conselho elegerá, dentre os membros que o compõem, o Presidente, o Vice-Presidente e o secretário-executivo, através do voto secreto e por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente, e do comitê REMAD terá duração de um ano, permitida uma recondução de seus integrantes.

§ 4º - O Comitê-REMAD, é constituído por 3 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, escolhidos pelo Plenário, por voto secreto e por maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Na hipótese do conselheiro que perder seu mandato ser detentor de um cargo eletivo, a eleição para o cargo vago será realizada na reunião seguinte do Conselho.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 6º - No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
- II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal nº 2.513, de 16 de outubro de 2002, inerente à criação do COMAD;
- III - eleger os conselheiros, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;
- IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD, elaborados pelo Comitê-REMAD, assim como aprovar e deliberar sobre a destinação desses recursos;
- V - referendar a avaliação do Comitê-REMAD sobre a gestão dos recursos-REMAD, sendo que a Secretaria Executiva elaborará os relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal e a Sociedade Civil Organizada; e
- VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º - À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

Art. 8º - Ao Presidente compete:

- I - presidir as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- II - convocar sessões ordinárias e extraordinárias, dando execução às decisões correspondentes;
- III - representar oficialmente o Conselho;
- IV - assinar a correspondência oficial do COMAD;
- V - fomentar convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública, relacionados ou especializados em drogas;
- VI - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
- VII - proceder a abertura e o encerramento de todos os livros usados pelo COMAD, rubricando todas as folhas.
- VIII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD; e
- IX - cumprir e fazer cumprir este Regimento.
- X - o Presidente poderá emitir portarias para estabelecer sistemáticas de procedimentos, quando a demanda ou a necessidade do caso assim o exigir, bem quando houver a necessidade de regulamentação de determinado assunto de interesse do Conselho.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente do COMAD, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º - Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.

SEÇÃO IV

DADIRETORIA

Art. 10 - À Diretoria, compete:

- I - planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.
- II - redigir as atas, resoluções e outros documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, representantes do Comitê REMAD e demais Conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;
- III - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do conselho.
- IV - prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;
- V - elaborar e gerenciar os relatórios que forem solicitados pelos diversos órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como aqueles solicitados pela Presidência e pelo Plenário do Conselho;

§ 1º A Diretoria é composta pelo Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

SEÇÃO V

DO COMITÊ REMAD

Art. 11. Ao Comitê-REMAD compete:

- I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário; e
- II - acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

Art. 12 - O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 13 - Ao Comitê do REMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas nas reuniões dos meses de junho e novembro de cada ano junto ao Plenário do Conselho, e este por sua vez deverá homologar ou rejeitar a prestação de contas.

Art. 14 - Os recursos financeiros do REMAD serão centralizados em conta especial, denominada: Município de Dourados - REMAD.

Art. 15 - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 16 - Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, conforme normas de contabilidade pública;

Art. 17 - Constituirão receitas do REMAD:

- I - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
- IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
- V - doações em espécies ou de bens in natura feitas diretamente ao REMAD;
- VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados na instituição bancária, em conta especial sob a denominação - Recurso Municipal Antidrogas - REMAD.

Art. 18 - Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeito aos princípios da administração pública em geral.

Art. 19 - O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma da Lei municipal que institui o COMAD.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 20 - Aos conselheiros titulares, no exercício de suas funções compete:

- I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

DECRETOS

- II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos e comissões especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III - manter a entidade/órgão que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- IV - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- V - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
- VI - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

Parágrafo único: Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração. Na ausência do Conselheiro titular, o respectivo suplente deverá assumir o cargo para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 21 - As reuniões plenárias ordinárias do COMAD serão realizadas mensalmente na primeira terça-feira do mês, às 08h00m, com maioria simples de presença, independente de convocação, com pauta previamente estabelecida e elaborada pelo Presidente.

Art. 22 - As sessões objetivarão a discussão, deliberação, planejamento e avaliação das medidas.

Art. 23 - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão que serão realizadas sempre através do voto aberto.

Parágrafo Único - O Conselheiro que no exercício de sua titularidade faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, salvo justificativa antecipada e por escrito, aprovada por maioria simples dos membros do COMAD, perderá seu mandato, sendo vedada sua recondução para o mesmo período.

Art. 24 - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por convocação de pelo menos 1/3 dos conselheiros titulares, para deliberar sobre assunto de interesse do COMAD.

Parágrafo único - O plenário poderá formar comissões especiais para análise e discussão de temas específico de interesse do Conselho.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho

Art. 27 - Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelo plenário e homologado por decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Dourados-MS, 21 de maio de 2010.

DECRETO Nº 1.070, DE 24 DE MAIO DE 2009.

“Retifica o Decreto nº. 4.695 de 17 de junho de 2008, relativamente à servidora que menciona”
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Considerando que o Decreto nº 4.664 de 29 de maio de 2008 homologou a classificação geral, com direito a promoção, dos servidores estáveis do quadro de pessoal da Prefeitura, suas fundações e autarquias e fez constar no anexo a classificação da servidora Zenaide da Silva Alves, matrícula 2979-1, cargo de Auxiliar de Apoio Institucional, classe/referência de “E” para letra “F”;

Considerando que o posterior Decreto nº 4.695, de 17 de junho de 2008 que divulgou o enquadramento dos servidores do quadro de Apoio a Gestão Educacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de que trata a Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, fez constar no anexo que ferida servidora equivocadamente estaria classificada ainda na classe/referência “E-1”;

Art. 1º- Fica retificado, em parte, o Decreto nº 4.695, de 17 de junho de 2008, em relação à servidora Zenaide da Silva Alves, matrícula 2979-1, para onde consta E-1, enquadrada como AUE-1, passe a constar “F-1” sendo enquadrada para F-AUE-I, em razão da promoção anterior.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2008.

Dourados (MS), 24 de maio de 2010.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito Municipal

Alziro Arnal Moreno
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.074 DE 25 DE MAIO DE 2010.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 04 de junho de 2010.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de maio de 2010.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito

Alziro Arnal Moreno
Procurador Geral do Município

Tatiana Cristina da Silva Moreno
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO**Resolução Nº 0018/2010 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal n.º 8069 de 13 de junho de 1990, por meio de sua presidente,
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR: Débora Cláudia Diniz, para assumir as funções de Conselheira Tutelar em Substituição legal a Isabel Cristina Belo Ratier, por motivo de licença médica, no período de 26 de maio a 24 de julho de 2010.

Art. 2º Solicitar a manifestação da conselheira supracitada no prazo de 24 horas, lembrando que o funcionamento da casa dos conselhos é das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dourados, 26 de maio de 2010.

Andréia Penco Faria
Presidente do CMDCA

EDITAIS

LEONICE SOUZA DOS SANTOS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social de ANTONITO DOS SANTOS, para LEONICE SOUZA DOS SANTOS, para atividade de Borracharia e lava rápido, localizada Rua Brasil, 1040 – Vila Ubiratan, no município de Dourados,MS.

AGRO J.F. COMERCIO TRANSP. CORRETORA CEREAIS LTDA , torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de COMERCIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, E CORRETORA DE CEREAIS, localizada na Rua/Av. RUA TOSHINOBU KATAYAMA Nº702 - Bairro JD. CARAMURU, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RONIVALDO STRALIOTTO, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 162/2009 , para atividade de Piscicultura de Engorda no Sistema Semi-Intensivo, com validade de 03 anos a partir de 21 de maio de 2010, localizado no Lote 37 – Assentamento Lagoa Grande, Município de Dourados (MS).

CHRISTIANE BARBOSA POLONIO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a A.A. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para atividade de Consultório de Psicologia, localizada na Rua Oliveira Marques, nº2175, 2º Andar, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS

MOVEIS CONQUISTA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA RESIDENCIA; ESCRITORIO; COM. VAREJISTA MOVEIS USADOS EM GERAL; COM. VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E COM. VAREJISTA ELETRODOMESTICOS USADOS, localizada na Rua/Av. HAYEL BON FAKER Nº1203 - Bairro JD. AGUA BOA, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMACE/MS, a Licença Prévia nº. 146/2010, para atividade de execução de drenagem urbana - microdrenagem, com validade de 03 anos à contar de 13 de maio de 2010. Localizada no Jardim Guaicurus no Município de Dourados-MS.

Dourados-MS, 26 de maio de 2010.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2010/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Laercio Arruda, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 ADJUDICA o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, cujo objeto é o pagamento da anuidade da Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Mato Grosso do Sul – ADIMP-MS sendo a referida associação a adjudicatária.

Dourados-MS 27 de maio de 2010.

LAERCIO ARRUDA
Diretor Presidente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2010/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Laercio Arruda, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 ADJUDICA o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, cujo objeto é o pagamento do 2º Curso de Capacitação em Perícias Médicas ao médico perito da Junta Médica do Previd, Dr. Antonio Marinho Falcão Neto sendo a referida associação a adjudicatária.

Dourados-MS 27 de maio de 2010.

LAERCIO ARRUDA
Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 076/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 18/06/2010 (dezoito de junho do ano de dois mil e dez), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações complementares poderão ser obtidas no telefone (0**67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 20 de maio de 2010.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO
Secretária Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2010**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 757, de 30 de dezembro de 2009, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 127/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de gerenciamento e elaboração de "as-built", com recursos do PAC DRENAGEM/2009 - APF nº 293.537-09/2009 e da correspondente contrapartida do Município de Dourados (MS). EMPRESA VENCEDORA: PAE PLANEJAMENTO

LTDA.

Dourados (MS), 17 de maio de 2010.

SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 757, de 30 de dezembro de 2009, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 147/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para a elaboração e implantação de uma metodologia de gestão do equilíbrio financeiro, bem como a assessoria no acompanhamento e orientação da gestão financeira, abrangendo auditoria nas finanças municipais, análise dos instrumentos contábeis e capacitação da equipe técnica da área. EMPRESA VENCEDORA: EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIAS/S LTDA.

Dourados (MS), 24 de maio de 2010.

SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2010**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 758, de 29 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório, relativo ao Processo nº 136/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de coffee break para atender a eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA VENCEDORA: PANIFICADORA PÃO BOM LTDA.-ME.

Dourados (MS), 11 de maio de 2010.

HEITOR PEREIRA RAMOS
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 758, de 29 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório, relativo ao Processo nº 073/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos de proteção e segurança, objetivando atender a Guarda Municipal de Dourados. EMPRESA VENCEDORA: CLÁUDIA PATRICIA GONÇALVES - ME.

Dourados (MS), 11 de maio de 2010.

HEITOR PEREIRA RAMOS
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 758, de 29 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório, relativo ao Processo nº 190/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, objetivando atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dourados. EMPRESA VENCEDORA: PAPELARIA DOURALIVRO LTDA.

Dourados (MS), 14 de maio de 2010.

HEITOR PEREIRA RAMOS
Pregoeiro

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 033/2010**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 757, de 30 de dezembro de 2009, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório, relativo ao Processo nº 128/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em serviços de cortes de cabelo, objetivando atender pessoas atendidas pelas ações comunitárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. LICITANTE VENCEDORA: ELENA VIEIRA RODRIGUES QUEIROZ. Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo de licitação submetido à consideração da autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto em favor da licitante vencedora e homologação do mesmo para que dele provenham seus efeitos legais.

Dourados (MS), 19 de maio de 2010.

SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE Nº 039/2010**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo Decreto nº 757, de 30 de dezembro de 2009, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório, relativo ao Processo nº 137/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento humano e assessoria organizacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, objetivando atender os Programas Sociais coordenados pela Secretaria Municipal e Assistência Social. Levando em consideração que não foi possível a obtenção de três propostas válidas para o referido certame, a Comissão Permanente de Licitação por sua unanimidade declara que a citada licitação, restou FRACASSADA. Informa ainda, que os autos encontram-se com vista franqueada para análise dos interessados, cumprindo o que determina o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e se ainda houver interesse na contratação deverá ser lançado novo procedimento licitatório.

Dourados (MS), 06 de maio de 2009.

SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão**EXTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/PREVID**

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município – Previd TERUOHATO-ME.
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. 007/2010/PREVID
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) passagens aéreas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dotação orçamentária
07.00 – Secretaria Municipal de Administração
07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados
09.272.124 – Implantar o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD
33.90.33.001 – Passagens aéreas
Fonte 00 Ficha 480
Valor R\$ 7.000,00
VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2010.
Este contrato terá efeitos a partir de sua assinatura.

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.00 – Secretaria Municipal de Educação
13.02 – Fundo Manut. e Des. da Educação Básica e Valorização Prof. Edu. – FUNDEB
2.126 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%
12.361.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.25 – Serviços de Limpeza e Conservação
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 231.718,08 (duzentos e trinta e um mil setecentos e dezoito reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2010.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2010/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Douraser Prestadora de Serviços na Construção Civil e Locação de Mão de Obra Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2010.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços específicos de capina, roçadas manuais e mecanizada, rastelo, limpeza de pátios e acero de cercas, podas de árvores e jardinagem em geral, plantio e colheita de lavouras, nas dependências da Escola Municipal Agrotécnica "Padre André Capélli", e materiais de limpeza e equipamentos necessários a execução dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
294/2009/DCL/PMD**

PARTES:
Município de Dourados/MS
Rio Nilo Construtora Ltda.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 009/2009.
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual, por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/06/2010 e previsão de vencimento em 28/09/2010, para que os serviços propostos tenham continuidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2010.
Secretaria Municipal de Administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DOURADOS - PREVID
Criado pela Lei Complementar Nº 108 de 27/12/2006
CNPJ: 08.797.960/0001-36 Gestão 2007-2010

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **25 de maio de 2010**

Nº	Matricula	Nome do Servidor	Secretaria	Portaria	Licença Inicial			Prorrogação		
					Dias	Início	Final	Dias	Início	Final
1	82101-1	SANDRA APARECIDA ARIAS	SEMS	444/2010	15	13/04/2010	27/04/2010			
2	28051-1	JOSEFA LINO DA SILVA PEREIRA	SEMED	447/2010					04/05/2010	
3	7481-1	MARIA APARECIDA VARGAS DO NASCIMENTO	SEMED	454/2010				11	21/05/2010	31/05/2010
4	32481-1	OLINDINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SEMS	450/2010				31	01/05/2010	31/05/2010
5	18511-1	MARIA DA ROCHA LIMA	SEMS	453/2010				31	01/05/2010	31/05/2010
6	153661-1	REGINA DOS REIS FLORENTIM	SEMAS	452/2010				31	01/05/2010	31/05/2010

LICITAÇÕES

7	114761013-1	NELI LITTER	SEMED	451/2010				31	01/05/2010	31/05/2010
8	114762751-2	MAURICIO CESCON	SEMAD	418/2010	04	18/05/2010	21/05/2010			
9	8391-1	MARIA SEBASTIANA DA SILVA	SEMED	419/2010	02	02/05/1951	03/05/1951			
10	43851-1	ELIZELDA FREITAS DA COSTA	GMD	420/2010	30	06/05/2010	04/06/2010			
11	84461-1	OSMAR FERREIRA COSTA	SEMED	421/2010	75	18/05/2010	31/07/2010			
12	114763070-2	ANTONIA MARA BARBOZA DA ROSA	SEMED	417/2010				04	03/05/2010	06/05/2010
13	48331-1/48331-3	MARIA IVONE DE SOUSA	SEMED	422-423/2010				47	25/04/2010	10/06/2010
14	5751-1	FÁTIMA FRANCINET MACEDO MOREIRA TARGAS	SEMED	434/2010				15	05/05/2010	19/05/2010
15	114761661-2	CLENILDA MARIA FERNANDES CARNEIRO	SEMED	424/2010	30	14/05/2010	12/06/2010			
16	43831-1	DENISVALDO RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA	GMD	425/2010	45	26/05/2010	09/07/2010			
17	114761647-1	ELAINE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	SEMED	426/2010	30	04/05/2010	02/06/2010			
18	89491-1	QUITÉRIA GREGORIO DE LIMA SANTOS	SEMAD	427/2010	11	21/05/2010	31/05/2010			
19	82741-1	ELAINE DA SILVA MAZARIM	SEMED	430/2010	11	20/05/2010	30/05/2010			
20	114762155-2	LINDAURA HERCULANO CAIRES TORRES	SEMED	428/2010				30	20/05/2010	18/06/2010
21	89131-1	ELIZABETE DE SOUZA ASSIS LINS	SEMED	432/2010				60	30/04/2010	28/06/2010
22	24501-1	IDALINA DA SILVA RODRIGUES	SEMED	433/2010	15	22/05/2010	05/06/2010			
23	87531-1	IZAURA CLAUS RODRIGUES	GMD	431/2010				30	08/05/2010	06/06/2010
24	15011-1	ODAIR DE CASSIO	SEMSUR	412/2010	75	21/05/2010	03/08/2010			
25	47971-1	MARIA ERCILIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	GMD	435/2010	7	13/05/2010	19/05/2010			
26	24511-1	CREUSA REMEDES RODRIGUES	SEMAS	455/2010				90	15/05/2010	12/08/2010
27	114760476-1	CLAIR FATIMA LEMANSKI	SEMED	445/2010				30	17/05/2010	15/06/2010
28	153271-1	ALEXANDRE MULLER DE LUCENA	SEMED	413/2010				11	18/05/2010	28/05/2010
29	114761961-1	IVANIR ROSANI HARTMANN	SEMED	436/2010	60	19/05/2010	17/07/2010			
30	7021-1	LOURDES VERMIEIRO NOIA	SEMED	429/2010				90	10/05/2010	07/08/2010
31	83821-1	ESTANISLAU DA SILVA NASCIMENTO	SEMS	441/2010	30	05/05/2010	03/06/2010			
32	79951-2/79951-4	DINORA MARILAN GUBERT BALLARDIN	SEMED	456-457/2010				94	23/05/2010	24/08/2010
33	40101-1	CECILIA TESTON CIPOLLA	SEMED	442/2010	35	27/05/2010	30/06/2010			
34	7401-1	MARIA ALELY DE MATOS PALMEIRA	SEMED	440/2010				60	03/05/2010	01/07/2010
35	5001560-4	LINDALIA LOPES RAMOS	SEMED	443/2010	15	26/05/2010	09/06/2010			
36	47921-1	ADRIANA ARAUJO ALONSO	GMD	438/2010	15	24/05/2010	07/06/2010			
37	114764161-1	MICHELLY MENDES DA SIVA	GMD	446/2010				39	23/04/2010	31/05/2010
38	31351-1	VERA SONIA PARPINELLI SABURA	SEMED	437/2010	15	25/05/2010	08/06/2010			
39	114762746-1	VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS	SEMED	416/2010	48	14/05/2010	30/06/2010			

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **25 de maio de 2010**

Nº	Matricula	Nome do Servidor	Secretaria	Portaria	Licença Inicial			Prorrogação		
					Dias	Início	Final	Dias	Início	Final
40	501936-2	JAIR DE JESUS ALVES	SEMS	439/2010	50	18/05/2010	06/07/2010			
41	22401-1	EFLAIN STROPA DOS SANTOS	SEMAD	449/2010				25	21/03/2010	14/04/2010
42	501628-4	SONIA MATOS FIALHO WERNER	SEMED	448/2010				14	01/04/2010	14/04/2010
43	79521-2	LUCIANA ARAÚJO FIGUEIREDO	SEMED	414/2010	23	14/05/2010	05/06/2010			
44	79521-1	LUCIANA ARAÚJO FIGUEIREDO	SEMED	415/2010	04	02/06/2010	05/06/2010			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				BALANCETE FINANCEIRO				Número: 00001	
CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		MES: Abril		ANO 2010			
TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS				
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA					
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.225,00	7.970,81	27.195,81	10-SAUDE	50.412.373,64	5.403.918,97	55.816.292,61		
RECEITA PATRIMONIAL	124.297,88	50.270,33	174.568,21	S O M A ----->	50.412.373,64	5.403.918,97	55.816.292,61		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.930.749,30	7.280.668,25	27.211.417,55	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.135,15	25.079,19	75.214,34	RESTOS PAGAR	1.043.787,61	196.852,90	1.240.640,51		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.292.349,60	17.700,00	1.310.049,60	CONTA A PAGAR - PAGO	17.332.624,40	6.999.966,80	24.332.591,20		
S O M A ----->	21.416.756,93	7.381.688,58	28.798.445,51	S O M A ----->	18.376.412,01	7.196.819,70	25.573.231,71		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÕES					
EMPENHOS A PAGAR	42.418.339,80	2.993.660,80	45.412.000,60	CONSIGNAÇÕES	2.384.004,78	869.694,52	3.253.699,30		
S O M A ----->	42.418.339,80	2.993.660,80	45.412.000,60	S O M A ----->	2.384.004,78	869.694,52	3.253.699,30		
CONSIGNAÇÕES				OUTRAS OPERAÇÕES					
CONSIGNAÇÕES	2.320.532,54	802.723,97	3.123.256,51	RESPONSÁVEIS A APURAR	761.367,37	280.673,46	1.042.040,83		
S O M A ----->	2.320.532,54	802.723,97	3.123.256,51	S O M A ----->	761.367,37	280.673,46	1.042.040,83		
OUTRAS OPERAÇÕES				SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO					
RESPONSÁVEIS A APURAR	571.581,51	324.044,27	895.625,78	BANCOS - CONTA MOVIMENTO	355.199,70	310.487,17	310.487,17		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	10.860.000,00	3.300.000,00	14.160.000,00	BANCOS CONTA CONVENIOS	12.715.217,00	13.810.940,50	13.810.940,50		
S O M A ----->	11.431.581,51	3.624.044,27	15.055.625,78	S O M A ----->	13.070.416,70	14.121.427,67	14.121.427,67		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR									
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	83.279,01	355.199,70	83.279,01						
BANCOS CONTA CONVENIOS	7.334.084,71	12.715.217,00	7.334.084,71						
S O M A ----->	7.417.363,72	13.070.416,70	7.417.363,72						
TOTAL GERAL	85.004.574,50	27.872.534,32	99.806.692,12	TOTAL GERAL	85.004.574,50	27.872.534,32	99.806.692,12		


 Maria Eduarda Rocha Silva
 Secretária Municipal de Saúde


 Paloma Gancedo
 Gerente de Núcleo Financeiro
 CPF: 978.299.191-00
 CRC/MS 008968

VERBAS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Orgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		58715-X	FMAS PACI	25/05/10	R\$9.000,00
Governo Federal		58716-8	FMAS PBF	25/05/10	R\$54.000,00
Governo Federal		11275-5	FMAS PJOV	26/05/10	R\$3.768,75
			TOTAL		R\$66.768,75

Dourados, 27/05/2010.

Núcleo de Convênios e Contratos